

VALOR DO CONTRATO: 6.606,32  
VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência adstrita ao recebimento definitivo de seu objeto e seu respectivo pagamento.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.122.1043.6351  
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.56  
DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2023

#### ESCOLA DE ENGENHARIA DE LORENA

**Despacho do Diretor, de 11-05-2023**  
Processo nº: 23.1.00109.88.0  
Doc. Compra nº: 55803/2023  
Objeto: Aquisição de bens – Dispensa de Licitação – Material Metalográfico para uso em atividades de pesquisa no Departamento de Engenharia de Materiais (DEMAR) da EEL-USP. Ratifico o Ato Declaratório de Dispensa de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "h", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: INSTRUMENTAL Instrumentos de Medição LTDA  
VALOR: R\$ 41.107,00  
**Despacho do Diretor, de 11-05-2023**  
Processo nº: 23.1.00056.88.4  
Doc. Compra nº: 10699/2023  
Objeto: Aquisição de bens – Inexigibilidade de Licitação – Tubos de Raio X para substituição em espectrômetro de fluorescência por raio X. Ratifico o Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação, de acordo com o Art. 26 da Lei 8.666/93, ressaltando que a responsabilidade pela justificativa técnica é do emitente, e autorizo a despesa, nos termos do Artigo 1º, inciso I, alínea "i", da Portaria GR 6.561/2014.

CONTRATADA: SPECTRIS do Brasil Instrumentos Eletrônicos LTDA  
VALOR: R\$ 50.486,77

#### ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
ESCOLA SUPERIOR DE AGRICULTURA LUIZ DE QUEIROZ  
Extrato 2º Aditamento de Contrato  
Processo: 23.1.115.11.2  
Parecer PG.P:7394/2019  
Contrato nº: 02/2022  
Contratante: Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz"

Contratada: M Thomaz Construções e Serviços Ltda.  
Alterações: Preâmbulo, Cláusula Primeira: Do Objeto, Cláusula Quarta: Do Valor e do Recurso e Cláusula Quinta: Da Renovação da Garantia Contratual. As demais cláusulas permanecem inalteradas.  
Do Objeto: o termo tem por objeto o acréscimo contratual de serviços no valor de R\$ 504.596,58 e supressão no valor de R\$ 143.001,18, gerando um acréscimo no valor de R\$ 361.595,40 e que corresponde a 4,52% do valor total do contrato.  
Do Valor: o valor inicial do contrato é de R\$ 7.999.122,71. Houve reajuste anual no valor de R\$ 364.354,35, em decorrência das alterações objeto do termo de aditamento, o valor do contrato passa a ser de R\$ 8.725.072,45.  
Da Garantia: Em decorrência da prorrogação do prazo, a Contratada compromete-se a Renovar/Prorrogar, no prazo de 10 dias úteis, a garantia contratual.  
Data de Assinatura: 04/05/2023

#### FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS

**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS  
RATIFICAÇÃO DO ATO DECLARATÓRIO  
**Despacho do Diretor de 11.05.2023**  
Compra Inexigibilidade de licitação – Bens de Pesquisa nº 03/2023

Ratificando o Ato Declaratório de dispensa de licitação de acordo com o artigo 25, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, ressaltando que os preços são compatíveis com os praticados no mercado nacional, bem como anexamos aos autos a justificativa do coordenador do projeto solicitante.

Unidade Interessada: Faculdade de Ciências Farmacêuticas da USP.  
Processo nº. 2023.1.455.9.6  
Objeto: Publicação de artigo científico na revista eletrônica MDPI  
Contratada: MDPI  
CHE – 115.694.943  
Valor total: R\$ 7.588,72 (sete mil, quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e dois centavos).  
Prof. Dr. Humberto Gomes Ferraz  
Diretor  
FCF / USP

#### FACULDADE DE FILOSOFIA, LETRAS E CIÊNCIAS HUMANAS

**Portaria nº 011/2023, de 11/05/2023**  
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Representante (titular e suplente) da Congregação da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo no Conselho Universitário da Universidade de São Paulo.  
O Diretor da(o) Faculdade de , com base no disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte  
**PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Artigo 1º - A eleição para escolha do(a) representante (titular e suplente) da Congregação no Conselho Universitário será realizada na forma de chapa, em até dois turnos de votação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos.  
Artigo 2º - O primeiro turno será realizado das 14h às 16h, do dia 22 de junho de 2023.  
§ 1º - Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria absoluta de votos no primeiro turno.  
§ 2º - Caso nenhuma das chapas obtenha maioria absoluta no primeiro turno, proceder-se-á a um segundo turno entre as duas mais votadas, considerando-se eleita a que obtiver maioria simples.  
§ 3º - Se houver necessidade do segundo turno, este será iniciado 15 minutos após a proclamação do resultado do pri-

meiro turno, estabelecendo-se um prazo de 30 (trinta) minutos para a votação.

Artigo 3º - Não poderá ser votado(a) o(a) docente que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar ou afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

**DAS INSCRIÇÕES**  
Artigo 4º - As candidaturas à representação da Congregação no Conselho Universitário deverão ser apresentadas em chapa (titular e suplente) e dirigido ao Diretor da Unidade, exclusivamente, no sítio eletrônico da FFLCH/USP, link: https://academica.fflch.usp.br/form/inscricao no período das 8h (horário de Brasília) de 15 de maio às 23h59 (horário de Brasília) de 26 de maio de 2023.

§ 1º - As chapas poderão ser compostas por Professores Titulares, Professores Associados e Doutores membros da Congregação.

§ 2º - O Diretor da Unidade divulgará, às 15 horas do dia 30 de maio, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

Artigo 5º - Encerrado o prazo referido no artigo 4º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 01 a 10 de junho de 2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo.

Parágrafo único - O Diretor da Faculdade divulgará, às 15 horas do dia 14 de junho, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Artigo 6º - São eleitores todos os membros da Congregação.  
§ 1º - O(A) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato, por escrito, à Assistência Acadêmica até o dia 16 de junho de 2023.

§ 2º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

§ 3º - Não poderá votar, ainda, o(a) docente ou o(a) servidor(a) técnico e administrativo que, na data da eleição, estiver afastado(a) de suas funções na Universidade para exercer cargo, emprego ou função em órgão externo à USP.

§ 4º - O(A) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a), se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§ 5º - O(A) eleitor(a) que não dispuser de suplente e que estiver legalmente afastado(a) de suas funções na Universidade ou não puder participar das eleições, por motivo justificado, não será considerado para o cálculo do quorum exigido pelo Estatuto.

§ 6º - O(A) eleitor(a) que não participar no primeiro turno e, em razão disso, tiver sido substituído(a) pelo suplente, não poderá votar no turno subsequente, caso este seja realizado.

**DA VOTAÇÃO**  
Artigo 7º - A Assistência Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia 22 de junho às 13 horas, no e-mail cadastrado na base de dados corporativos da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto, utilizando a senha única.

Artigo 8º - A votação será pessoal e secreta.  
Artigo 9º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a representação da Congregação no Conselho Universitário, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) à representação de titular da chapa.

Artigo 10 - Cada eleitor poderá votar em apenas uma chapa.

**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo 11 - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 12 - A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento das apurações.

Artigo 13 - Caso haja empate entre chapas no primeiro e/ou no segundo turno, serão adotados como critério de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do candidato a titular;  
II - a mais alta categoria do candidato a suplente;  
III - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a titular;  
IV - o maior tempo de serviço docente na USP do candidato a suplente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Artigo 14 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

Artigo 15 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**RESUMO DE CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL**  
Processo nº 22.1.4574.8.0  
Convênio nº 48198  
Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e o Institut Ramon Llull, Espanha  
Coordenação:  
FFLCH/USP: Profa. Dra. Valéria Gil Condé  
Instituição Estrangeira: O presidente do Instituto  
Objeto: Cooperação acadêmica que tem como objeto a colaboração entre as duas instituições para introduzir e estimular os estudos catalães na Universidade de São Paulo, assim como, para realização de atividades acadêmicas e de pesquisa (organização de seminários, conferências, jornadas, etc) que contribuam para a sua promoção e difusão.  
Vigência: 14.03.2023 a 14.12.2027  
Valor total: sem ônus  
Retificação da Publicação:  
**RESUMO DE CONVÊNIO ACADÊMICO NACIONAL**  
Processo nº 22.1.2954.8.0  
Convênio nº 47907  
Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo e a Associação Brasileira de Assistência à Pessoa com Deficiência (LARAMARA)  
Coordenação:  
FFLCH/USP: Profa. Dra. Maria Célia Lima-Hernandes (DLCV)  
Parceiro: Profa. Dra. Eliana Maria Ormelezi  
Objeto: Cooperação acadêmica com o objetivo de estabelecer a cooperação técnico-científica e o intercâmbio de informações, conhecimentos e experiências visando à formação e especialização técnica de recursos humanos, bem como o desenvolvimento institucional mediante a implementação de ações, pesquisas, cursos, seminários, programas, projetos e atividades complementares de interesse comum entre LARAMARA e a FFLCH-USP.  
Vigência: 14.12.2023 a 13.12.2025  
Valor total: sem ônus

Na publicação do Diário Oficial de 24 do corrente onde se lê "Vigência 14.12.2023 a 13.12.2025", leia-se: "Vigência 14.12.2022 a 13.12.2025".

**RESUMO DE CONVÊNIO ACADÊMICO INTERNACIONAL**  
Processo nº 22.1.4831.8.3  
Convênio nº 48323  
Parceiros: Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da

Universidade de São Paulo e a Hankuk University of Foreign Studies –  
Coreia do Sul  
Coordenação:  
FFLCH/USP: Profa. Dra. Yun Jung In Park (DLO)  
Objeto: Cooperação acadêmica com objetivo de implementação do projeto de promoção de ensino de Língua Coreana junto ao Departamento de Letras Orientais/FFLCH-USP em parceria com a Hankuk University of Foreign Studies – Coreia do Sul  
Vigência: 01.04.2023 a 29.02.2024  
Valor total: sem ônus  
Na publicação do Diário Oficial de 24 do corrente onde se lê "Vigência 01.04.2023 a 29.02.2024", leia-se: "Vigência 01.02.2023 a 29.02.2024".

#### HOSPITAL UNIVERSITÁRIO

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo: 22.1.2564.62.2  
Contratante: Hospital Universitário da USP  
Contratado: Tradehosp Comércio de Produtos para Saúde Eireli- EPP  
Pregão - RP 273/20221  
Contrato de comodato: 002/2023  
Objeto: Contrato de comodato objetivando o fornecimento de clípedores e removedores para cirurgia de vídeo e cirurgia aberta  
Data da assinatura: 11/05/2023

**EXTRATO DE CONTRATO**  
Processo: 23.1.00368.62.2  
Contratante: Hospital Universitário da USP  
Contratado: Nacional Comercial Hospitalar S.A.  
Pregão - RP 069/20233  
Contrato de comodato: 007/2023  
Objeto: Contrato de comodato objetivando o fornecimento em comodato de 01 equipamento para medir quantidade de ATP  
Data da assinatura: 11/05/2023

#### INSTITUTO DE ESTUDOS BRASILEIROS

**Portaria IEB-USP 007/2023, de 11 de maio de 2023**  
Dispõe sobre a Eleição do Delegado do IEB-USP para a escolha do representante dos Antigos Alunos junto ao Conselho Universitário da Universidade de São Paulo

A Diretora do Instituto de Estudos Brasileiros, da Universidade de São Paulo (USP), no uso de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA: DISPOSIÇÕES GERAIS**  
Artigo 1º - A eleição do representante titular dos antigos alunos, e de seu suplente, junto ao Conselho Universitário, a que se refere o inciso XII do artigo 15 do Estatuto, processar-se-á em duas fases, nos termos da Portaria GR 7974, de 04-05-2023, sendo a primeira fase realizada no IEB, por meio de sistema eletrônico de votação e totalização de votos (Helios Voting).  
Artigo 2º - No dia 06 de junho de 2023, das 9h às 12h, os antigos alunos do IEB elegerão um delegado titular e seu suplente.

§ 1º - O antigo aluno votará pela Unidade onde cursou parte preponderante de seu currículo; aquele que for diplomado em mais de uma Unidade, votará apenas por uma delas.  
§ 2º - O antigo aluno da USP que estiver matriculado nesta Universidade poderá votar e ser votado como delegado.  
§ 3º - Ao antigo aluno que é servidor técnico e administrativo ou docente da USP fica garantido o direito de votar e ser votado como delegado.

Artigo 3º - Os delegados referidos no artigo 2º formarão o Colégio Eleitoral da segunda fase, que elegerá o representante dos antigos alunos junto ao Conselho Universitário.

**DA INSCRIÇÃO**  
Artigo 4º - O pedido de inscrição individual de candidatos deverá ser formulado por meio de requerimento dirigido à Diretoria do IEB, e enviado, exclusivamente, para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino do IEB, iebacademico@usp.br, com a indicação de candidatura para Titular ou Suplente, em formulário disponível no site www.ieb.usp.br, a partir da data de publicação desta Portaria até às 16 horas do dia 26-05-2023.

§ 1º - A inscrição deverá ser acompanhada de documento de identificação com foto do(a) candidato(a).

§ 2º - O quadro das candidaturas deferidas será divulgado em 29-05-2023, no site www.ieb.usp.br.

§ 3º - Recursos contra o eventual indeferimento de inscrição poderão ser endereçados à Diretora e encaminhados para o e-mail do Serviço de Apoio ao Ensino, iebacademico@usp.br, até o dia 31 de maio de 2023. A decisão sobre os recursos será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, em 02 de junho de 2023.

§ 4º - A ordem na cédula, com os nomes individuais deferidos, será alfabética.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Artigo 5º - Serão considerados e-mails válidos para a votação eletrônica os endereços eletrônicos:

I - dos antigos alunos que estiverem cadastrados, até 26-05-2023, na Plataforma Alumni USP, disponível no link http://www.alumni.usp.br;

II - dos antigos alunos que, não tendo se cadastrado na Plataforma Alumni USP conforme mencionado no item I, solicitarem até o dia 31-05-2023, por meio do email iebacademico@usp.br, o cadastro ou a atualização de seus endereços de e-mail, mediante confirmação de seus dados de identificação como antigo aluno, devendo, para tanto, encaminhar cópia digital de documento de identificação com foto.

**DA VOTAÇÃO E TOTALIZAÇÃO ELETRÔNICA**  
Artigo 6º - O Serviço de Apoio Acadêmico encaminhará aos eleitores, no dia da votação, por email, o endereço eletrônico e a senha de acesso com os quais o eleitor poderá exercer seu voto no dia 06 de junho de 2023.

Artigo 7º - O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe o sigilo e a inviolabilidade.

Parágrafo único - Cada eleitor poderá votar em apenas um nome, tanto para titular quanto para suplente.

**DOS RESULTADOS**  
Artigo 8º - A totalização dos votos da eleição será divulgada no site do IEB, www.ieb.usp.br, até às 17h do dia 06-06-2023.

Artigo 9º - Será considerado eleito o candidato que obtiver maior número de votos.

§ 1º - Em caso de empate, serão adotados como critérios sucessivamente:

I - maior tempo decorrido desde a conclusão do curso na USP;

II - de idade, recaindo a escolha no mais idoso.

§ 2º - Os casos omissos na primeira fase serão resolvidos pelo Diretor da Unidade.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**  
Artigo 10 - A eleição será acompanhada de uma ata de abertura e encerramento dos trabalhos assinada por funcionário do Serviço de Apoio Acadêmico, baseada no relatório emitido pelo sistema de votação online, da qual constará data da eleição, número de eleitores e votantes, bem como quaisquer ocorrências que devam ser registradas.

Parágrafo único - Encerrada a eleição, todo o material será encaminhado à Assistência Técnica de Direção, que o conservará pelo prazo de 30 dias.

Artigo 11 - Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

#### INSTITUTO DE FÍSICA

**Portaria IF-16, de 10/05/2023**  
Dispõe sobre a eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação, Comissão de Pós-Graduação, Comissão de Pesquisa, Comissão de Cultura e Extensão Universitária e Comissão de Inclusão e Pertencimento do Instituto de Física.

O Diretor do Instituto de Física, de acordo com o disposto no Estatuto e Regimento Geral da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**PORTARIA**  
Artigo 1º A eleição para escolha do(a) Presidente e Vice-Presidente das Comissões mencionadas nos incisos abaixo será realizada em 31 de agosto de 2023, a partir das 9 horas, em sessão ordinária da Congregação, por meio de sistema eletrônico e totalização de votos:

I - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Graduação,  
II - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pós-Graduação,  
III - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Pesquisa, e  
IV - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Cultura e Extensão Universitária e  
V - Presidente e Vice-Presidente da Comissão de Inclusão e Pertencimento.

**DAS INSCRIÇÕES**  
Artigo 2º Os candidatos a Presidente e Vice-Presidente dos colegiados definidos no artigo anterior deverão protocolar na Assistência Técnica Acadêmica ou através do e-mail atac@if.usp.br, no prazo de 24.07 a 02.08.2023, o pedido de inscrição de suas candidaturas em chapa, mediante requerimento assinado por ambos e dirigido ao Diretor.  
§1º Para as comissões previstas nos incisos I, III, IV e V do artigo 1º, as chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, dentre os docentes ativos da Unidade.  
§2º Para a Comissão de Pós-Graduação, chapas poderão ser compostas por Professores Titulares e Associados, pertencentes à Unidade e credenciados como orientadores em seu Programa de Pós-Graduação em Física.

§3º O Diretor divulgará, às 17 horas do dia 03.08.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

Artigo 3º Encerrado o prazo referido no artigo 2º e não havendo pelo menos duas chapas inscritas, haverá um novo prazo para inscrição, de 07.08 a 16.08.2023, nos moldes do estabelecido no caput daquele artigo, hipótese em que poderão ser apresentadas candidaturas compostas também de Professores Doutores 2 e 1 pertencentes à Unidade.

Parágrafo único - O Diretor divulgará, até às 17 horas do dia 17.08.2023, no sítio da Unidade, a lista das chapas que tiverem seus pedidos de inscrição deferidos, assim como as razões de eventual indeferimento, segundo cada Comissão Estatutária.

**DO COLÉGIO ELEITORAL**  
Artigo 4º São eleitores todos os membros da Congregação da Unidade.

§1º - O(a) eleitor(a) impedido(a) de votar deverá comunicar o fato por escrito à Assistência Técnica Acadêmica, até o dia 29.08.23, pelo e-mail atac@if.usp.br.

§2º - O(a) eleitor(a) que dispuser de suplente será por ele substituído(a) se estiver legalmente afastado(a) ou não puder participar por motivo justificado.

§3º - Não poderá votar o(a) eleitor(a) que, na data da eleição, estiver suspenso(a) em razão de infração disciplinar.

**DA VOTAÇÃO**  
Artigo 5º - A Assistência Técnica Acadêmica encaminhará aos eleitores, no dia da eleição, o e-mail cadastrado na base de dados corporativa da USP, o endereço eletrônico do sistema de votação com o qual o(a) eleitor(a) poderá exercer seu voto utilizando a senha única.

Artigo 6º - A votação será pessoal e secreta.

Artigo 7º - As cédulas conterão as chapas dos candidatos elegíveis a Presidente e Vice-Presidente, em ordem alfabética do nome do(a) candidato(a) a Presidente.

Artigo 8º - Cada eleitor(a) poderá votar em apenas uma chapa.

**DA TOTALIZAÇÃO DOS VOTOS E PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS**

Artigo 9º O sistema eletrônico contabilizará cada voto, assegurando-lhe sigilo e inviolabilidade.

Parágrafo único - Apurados os votos, o número de cédulas eletrônicas utilizadas deverá corresponder ao número de eleitores votantes.

Artigo 10 A totalização dos votos será divulgada imediatamente após o encerramento da apuração.

Artigo 11 Caso haja empate entre as chapas, serão adotados, como critérios de desempate, sucessivamente:

I - a mais alta categoria do(a) candidato(a) a Presidente;  
II - a mais alta categoria do(a) candidato (a) a Vice-Presidente;

III - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Presidente;

IV - o maior tempo de serviço docente na USP do(a) candidato(a) a Vice-Presidente.

**DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 12 O mandato do(a) Presidente e do(a) Vice-Presidente eleito(a) para cada Comissão Estatutária terá início em 31 de agosto de 2023 e encerrar-se-á em 17 de agosto de 2025.

Artigo 13 Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pelo Diretor.

Artigo 14 Esta Portaria entrará em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Física, 10 de maio de 2023.